

OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SUBSTITUIÇÃO

Artigo 1.º

Enquadramento legal

De modo a cumprir o disposto na alínea g), do n.º 3 do Art.º 3.º do despacho normativo 10-A/2015, de 19 de junho de 2015, compete às escolas “organizar um conjunto de atividades de natureza lúdica, desportiva, cultural ou científica, a desenvolver nos tempos letivos desocupados dos alunos por ausência imprevista de professores”.

Artigo 2.º

1. As atividades de substituição têm carácter obrigatório.
2. As atividades de substituição decorrem em quatro espaços: espaço multimédia (inclui a antiga “sala de clubes”, o respetivo espaço exterior e a “sala redonda”) sala de estudo, biblioteca e sala de clubes (1.14).
3. No espaço multimédia estão afixados os horários dos diferentes locais referidos no ponto anterior.
4. Em cada um dos espaços estão disponíveis os respetivos regimentos.

Artigo 3.º

Normas e procedimentos

1. Inicialmente as turmas são encaminhadas para o espaço multimédia, onde o professor responsável regista o sumário e as ausências dos alunos na plataforma Tprofessor. Nos restantes espaços (sala de estudo, sala de clubes e biblioteca) a presença dos alunos é também registada na plataforma Tprofessor.
2. Sempre que se verifique a presença de um número de turmas superior a três, os alunos do ensino secundário não abandonam o recinto escolar, embora possam ser dispensadas da sua presença no espaço multimédia após o registo de presenças.
3. Os alunos do ensino básico permanecem sempre nos espaços de substituição.
4. Independentemente do número de turmas, os alunos podem frequentar, em pequenos grupos (máximo de 10 alunos), os vários espaços.
5. Cabe aos professores responsáveis por cada espaço a gestão da ocupação dos alunos.
6. Os professores responsáveis pelas turmas e os alunos que delas fazem parte permanecem nos respetivos espaços até ao final do tempo letivo.
7. Os professores que se encontrem ao serviço no espaço multimédia são responsáveis pelo encaminhamento dos alunos para os diversos espaços. Os alunos são sempre acompanhados por um(a) Assistente Operacional.
8. No espaço multimédia, a utilização dos computadores deve ser feita por um máximo de dois alunos; cabe ao professor responsável organizar a ocupação dos computadores disponíveis de forma a satisfazer o máximo possível de solicitações de alunos. Os computadores devem ser utilizados exclusivamente em atividades de carácter formativo.
9. O comportamento dos alunos obedece ao estipulado no Art.º 123 do RI, que consagra a necessidade de “linguagem e atitudes corretas em situação de aula, no decorrer de qualquer outra atividade curricular ou extracurricular e no recinto da escola”.
10. Casos omissos nestas normas de funcionamento são tratados na Direção.